



L E I Nº 2.352

• AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA XV DE NOVENBRO Nº 143 (SOLAR GOMES LEITÃO) -

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando a execução de serviços de restauração do imóvel sito nesta cidade à Rua XV de Novembro, nº 143 (Solar Gomes Leitão), no valor de até CZ\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a ser repassado será utilizado exclusivamente para aquisição de material de construção.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas de correntes da execução do convênio, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional suplementar, até o valor de CZ\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), Código da Funcional programática nº 08.48.2461.16, a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior e de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.352 - Fls. 02

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE junho DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -